



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Iguatu- Ce.

EDITAL FIA 01/2019.

I EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
APROVADOS PELOS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE IGUATU.

Seleção de Projetos Sociais chancelados pelo CMDCA, com vistas ao apoio a projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Iguatu- CE, Julho de 2019.



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criado em dezembro de 1990 através da Lei municipal 115/90, no seu artigo 13º, instituiu o FIA – Fundo da infância e Adolescência.

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fundo DCA) é um Fundo Especial (no orçamento e na contabilidade pública), que deve ser instituído como uma das diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente (inciso IV, art. 88, Lei 8.069/90 – ECA). Esse fator especifica sua conceituação, de forma que o Fundo DCA é todo o produto de receita que tem como objetivo a viabilização das políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, distribuídos e alocados mediante deliberação dos Conselhos dos Direitos nos diferentes níveis de governo (União, Estados e Municípios). *Fundação abring 2015.*

O Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA) aborda o Fundo DCA em 4 artigos. No art. 4º, item d, determina que a prioridade absoluta compreenda também a destinação privilegiada de recursos públicos para a proteção de crianças e de adolescentes. No art. 88, estabelece que o Fundo seja vinculado ao respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). No art. 214, que é gerido pelo Conselho, e, no art. 260, regula as doações de pessoas físicas e jurídicas e as atribuições do Conselho dos Direitos, da Secretaria da Receita Federal, do Ministério Público e dos órgãos responsáveis pela administração das contas. Esses dispositivos dão a prerrogativa ao Conselho dos Direitos de deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal, sendo sua operacionalização feita pela Secretaria à qual está vinculado ao Conselho.

Assim, sendo o CMDCA de Iguatu, Conselho ligado a SETHAS – Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Iguatu no uso de suas atribuições, torna publico o presente Edital, garantindo o acesso de forma democrática ao FIA de Iguatu, buscando o fortalecimento da política municipal de garantia de direitos da infância e adolescência.

## **2 - OBJETO DO EDITAL**

Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos Sociais, previamente cancelados pelo CMDCA, para serem apoiados com recursos financeiros não reembolsáveis destinados pelo FIA – Fundo da Infância e Adolescência do município de Iguatu.

### **2.1 - OBJETIVOS ESPECIFICOS**

Apoiar projetos sociais de entidades cadastradas no CMDCA do município de Iguatu e que estejam ativas na data da publicação deste edital, bem como suas atividades estejam conectadas a promoção da garantia de direitos da criança e do adolescente.



### **3- DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos destinados ao apoio financeiro dos projetos sociais das entidades selecionadas, são oriundos do Fundo da Infância e Adolescência geridos pela SETHAS – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

3.1 – O valor total de recursos destinados para esta edição do presente Edital é na ordem de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

3.2 – O Valor total a cada projeto selecionado será da ordem de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

3.3- O apoio financeiro de que trata este edital tem caráter não reembolsável e visa auxiliar as entidades na execução de seus projetos e ou atividades.

3.4 – A contrapartida da entidade proponente deverá ser de 10% (dez por cento) do valor apoiado pelo FIA.

A contrapartida poderá ser em moeda corrente e ou bens ou serviços contemplados no projeto e economicamente mensurados e orçados.

### **4 -CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1- Poderão apresentar projetos para este Edital:

- Organizações de cunho social sem fins lucrativos;
- Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, necessariamente de natureza social, habilitadas a trabalhar com o público infanto-juvenil;
- Entidades públicas que trabalhem diretamente com ações sociais;
- Entidades que estejam legalmente constituídas há pelo menos 2 (dois) anos, com sede e foro no município de Iguatu.

4.2- Cada entidade proponente poderá participar com um único projeto apenas.

### **5- DAS CATEGORIAS DOS PROJETOS A SEREM APOIADOS**

Dentro da perspectiva de apoio é fundamental que os projetos adotem, ao menos, uma das seguintes linhas de ação:

- Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente;
- Formação Profissional e Geração de Emprego e Renda para Adolescentes;
- Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual do público infanto-juvenil;



- Enfrentamento ou prevenção ao uso de drogas, álcool ou tabaco por meio de atividades pedagógicas;
- Desenvolvimento de Programas de Apoio Socioeducativo;
- Projetos para sustentabilidade produtiva e profissionalizante de jovens oriundos de unidades de acolhimento e ou unidades de cumprimento de medidas.
- Art. 260, parágrafo 1º a do ECA.

## 6. VEDAÇÕES

6.1 - É vedada a inscrição, seleção e a contratação de projetos que se enquadrem em qualquer um dos itens abaixo:

- que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do CMDCA;
- que infrinjam o ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- que tenham caráter político partidário ou religioso;
- que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- que incentivem ou estejam relacionadas à exploração da prostituição, trabalho infantil, degradante ou escravo;
- cujo proponente, facilitadores e / ou representantes estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com a justiça;
- cujo proponente, dirigentes e / ou representantes possuam sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou seus dirigentes);
- Projetos idênticos, mesmo que por proponentes diferentes.

## 7- DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DO PLANO DE TRABALHO

7.1 - A elaboração do projeto deverá seguir as orientações contidas no anexo I “Roteiro para elaboração do projeto”, que constitui parte integrante deste edital.

7.2 - O Plano de Trabalho, também, peça integrante deste edital deverá ser apresentado conforme modelo oficial da SETHAS/ CMDCA.



## **8 – DA DOCUMENTAÇÃO**

A prova de habilitação jurídica das entidades proponentes se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1 – FASE DE INSCRIÇÃO: No ato da inscrição deverão ser apresentados:

A inscrição é gratuita e o ato da inscrição pressupõe a concordância da entidade proponente com todos os termos deste edital.

1. Ofício de encaminhamento do projeto para apreciação da Comissão e do CMDCA;
2. Plano de Trabalho, assinado pelo presidente da entidade;
3. Cópia do estatuto da entidade proponente e comprovante de registro em cartório;
4. Cópia da ata de nomeação da atual diretoria;
5. Cópia do CNPJ da entidade proponente;
6. Cópia do CPF e RG dos representantes legais;
7. Comprovante de endereço da entidade;
8. Certidões negativas de débitos com a fazenda pública federal, estadual e municipal, incluindo contribuições previdenciárias;
9. Declaração de contrapartida;
10. Declaração expressa do proponente que não está em situação de inadimplência perante qualquer órgão da entidade pública;
11. Declaração de inscrição no CMDCA.

Os documentos também, deverão estar com validade vigente no caso das entidades selecionadas, pois, para o desembolso será firmado um convênio entre o CMDCA, SETHAS e entidade.

8.2 – As inscrições deverão ser feitas em formulário modelo anexo a este edital, disponíveis no CMDCA e/ou na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Iguatu Ceará, ou no site [www.iguatu.ce.gov.br](http://www.iguatu.ce.gov.br) no link Edital FIA 01/2019, para impressão. Em ambos os casos, os formulários, deverão ser preenchidos de forma legível e assinado pelo representante legal.

8.3 – As inscrições estarão abertas no período de 18 de Julho de 2019 por meio presencial no CMDCA e/ou na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social e serão encerradas às 17:30h do dia 25 de julho de 2019, não sendo aceitas inscrições após o horário estipulado.

8.4 - No ato da inscrição juntamente com a documentação descrita no subitem 8.1 deverá ser entregue:

8.4.1 - Uma via (01 via) do projeto, impresso em papel Formato A4, na fonte Arial, tamanho 12 (doze) e espaçamento entre linhas de 1,5 linha, sumário e páginas sequencialmente numeradas;

8.4.2 - Uma (01) cópia do projeto em pendrive, em formato digital.



## 9 – DO PROCESSO SELETIVO

9.1 – A seleção dos projetos dar-se-á em quatro etapas:

9.1.1 – Habilitação Técnica da Proposta – Etapa com Pontuação Máxima de 100 pontos, que será realizada por um Grupo Gestor de Avaliação, constituído para este fim, que emitirá parecer de acordo com os critérios, a saber:

<b>Avaliação da Proposta Técnica</b>	<b>100</b>
Avaliação da sustentabilidade do projeto e seu alcance social	50
Estratégia de ação e sustentabilidade	10
Contribuição do projeto para a garantia de direitos a criança e o adolescente	10
Organização da entidade proponente e a relação com parceiros	20
Adequação do Plano de Trabalho e viabilidade de orçamento	10

### 9.1.2- Habilitação Jurídica

Só participarão desta etapa os projetos que houverem atingidos pontuação mínima de 70 pontos.

Esta etapa compreende a análise da documentação exigida no item 8.0 e 8.1 deste edital.

### 9.1.3 – Inspeção Técnica do Projeto

Os projetos selecionados a partir da aplicação dos critérios previstos nos itens 9.1.1 e 9.1.2 receberão visita técnica de caráter eliminatório, para averiguação se o projeto proposto está em consonância com a atividades desempenhadas pela entidade proponente.

Ainda será facultado ao grupo gestor em qualquer fase do processo, promover diligências a fim de esclarecer detalhes do projeto.

### 9.1.4 - Classificação Final:

Os Projetos remanescentes, após cumpridas as três etapas anteriores serão classificados em ordem decrescente de pontos, podendo o edital contemplar 05 entidades, cada uma com o recebimento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto;

Caso não sejam aprovados o numero de 05 entidades, o valor será redimensionado de acordo com o número de projetos aprovados será divulgado os respectivos valores e projetos no resultado final.

## 10 – DOS RESULTADOS

O resultado final será publicado em meios legais e no site [www.iguatu.ce.gov.br](http://www.iguatu.ce.gov.br).



## **11 – DA CONTRATAÇÃO/ CONVÊNIO**

11.1 – Para a execução financeira a que se refere o presente edital, as entidades cujo os projetos forem selecionados deverão apresentar a documentação exigida e deverão apresentar conta bancária, para que seja firmado o convenio.

11.2 - O não comparecimento da entidade em até cinco dias (05) úteis, contados a partir da data da convocação, implicará na automática eliminação da entidade, podendo o CMDCA substituir por outra entidade.

11.3 – A convocação para assinatura do convênio deverá ser feita via ofício, com o recebido e protocolo comprobatório.

## **12 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO**

12.1 – O período de execução orçamentaria será de 08 meses contados a partir da data de assinatura do convênio;

12.2 – O período de acompanhamento será de 08 meses contados a partir da data de assinatura do convênio, sendo o CMDCA responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

## **13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 – O valor do presente edital não se destinará a cobrir custos administrativos de manutenção e funcionamento da entidade proponente, nem inclui taxa de administração, gerência e encargos sociais;

13.2 – Os recursos aprovados serão liberados em parcela única e seu plano de trabalho não deverá ultrapassar o período de seis meses;

13.3 – Para a aplicação dos recursos as entidades necessitam comprovar a aquisição de bens e serviços, com pesquisa de preços e propostas de fornecedores distintos, anterior a aquisição ou contratação;

13.4 – A contrapartida de 10% dez por cento, do valor do projeto, deverá compor os itens orçamentários e não serão aceitos bens e ou serviços adquiridos anterior o inicio da execução do projeto.

## **14 – PRESTAÇÕES DE CONTAS**

14.1 – As entidades selecionadas comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, independentemente dos apoios adicionados, sendo-lhes facultada, no entanto a busca de outros parceiros, em patrocínio direto ou apoio institucional, desde que não haja coincidência entre outros itens apoiados com os recursos previstos neste edital, ou outros parceiros públicos ou privados, caracterizando duplo financiamento;



14.2 – As despesas deverão ser comprovadas mediante relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhando os documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, devendo as faturas, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do proponente;

14.3 – O modelo de prestação de contas será disponibilizado pelo CMDCA ao final do primeiro mês de execução, e além, de cópias, também, será disponibilizado no site [www.iguatu.ce.gov.br](http://www.iguatu.ce.gov.br).

14.4 – Após a conclusão dos 08 (oito meses) do Projeto as entidades terão até 60 (sessenta dias) para prestarem contas da execução financeira.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – O grupo gestor de avaliação deverá ser composto por 05 membros, designados via portaria, sendo escolhido entre sociedade civil organizada e 01 membro do governo com habilidade técnica.

15.2 – Os pareceres dos integrantes do Grupo Gestor de Avaliação, bem como todas as notas de todas as entidades proponentes, estarão à disposição no CMDCA para consulta após a divulgação do edital em meios oficiais.

15.3 – Durante a execução do projeto deverá constar na divulgação o apoio do CMDCA e da SETHAS em toda sua publicidade gráfica e identidade visual.

15.4 – É vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação adicional ao projeto.

## **16 – CRONOGRAMA**

Período de Inscrição	18/07/2019 a 25/07/2019
Habilitação Técnica da Proposta	29/07/2019
Habilitação Jurídica da Proposta	29/07/2019
Inspeção TécnicaM do Projeto	30/07/2019 a 03/08/2019
Classificação Final/resultado	10/08/2019
Assinatura de Convênio	15/08/2019
Execução do Projeto	18/08/2019 a 15/04/2020
Data final de Prestação de Contas	15/06/2020





## **17– ANEXOS:**



## **ANEXO I**

### **CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE**

- 1. Localização (discriminação):**
- 2. Natureza da Atividade:**
- 3. Histórico da Atividade**
- 4. Número de beneficiários:**
- 5. Renda média mensal (sazonalidade):**
- 6. Forma de organização comunitária**
- 7. Inter-relação com outras entidades**
- 8. Existência de instituições parceiras**



## ANEXO II

PLANO DE TRABALHO					
1. DADOS CADASTRAIS					
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:				CNPJ:	
ENDEREÇO:					
E- MAIL:					
CIDADE:		UF:	CEP:	DDD/FONE:	
CONTA CORRENTE:	BANCO:		AGÊNCIA:	PRAÇA DE PAGAMENTO:	
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:	RG:	
FUNÇÃO:			Nº REGISTRO NO CONSELHO:		
ENDEREÇO:				CEP:	
2. PARCEIROS					
NOME:			CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:				CEP:	
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO:			PERÍODO DE EXECUÇÃO		
			INÍCIO	TÉRMINO	
OBJETIVO DO PROJETO:					
JUSTIFICATIVA DO PROJETO:					



PLANO DE TRABALHO				
4. PROGRAMA DE EXECUÇÃO				
META	ESPECIFICAÇÃO (OBJETIVOS ESPECÍFICOS)	DURAÇÃO		
		INÍCIO	TÉRMINO	
5. PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPODENTE
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
	(ESPECIFICAR JUSTIFICANDO TODAS AS DESPESAS DO CONCEDENTE)			
<b>TOTAL</b>				



**PLANO DE TRABALHO**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**CONCEDENTE**

META	MÊS I	MÊS II	MÊS III	MÊS IV	MÊS V	MÊS VI
META	MÊS VII	MÊS VIII				

**PROPONENTE (CONTRA-PARTIDA)**

META	MÊS I	MÊS II	MÊS III	MÊS IV	MÊS V	MÊS VI
META	MÊS VII	MÊS VIII				

**7. DECLARAÇÃO**

Declaro que as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto são de minha responsabilidade, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos básicos e dos específicos de cada área, sem os quais a análise e a tramitação do projeto ficarão prejudicadas por minha exclusiva responsabilidade. Declaro ainda que os recursos serão utilizados única e exclusivamente para realização do objeto do projeto.

**PEDE DEFERIMENTO**

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

**8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE



### ANEXO III

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto:</b>
<b>Entidade Proponente:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Contatos:</b>
<b>Data das três últimas reuniões da entidade proponente:</b>
<b>Valor do Projeto:</b>

\*Acompanhado de cópia do Projeto como especificado no Edital e as devidas documentações



#### ANEXO IV

PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETO:
Entidade Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Contatos:
Data das três últimas reuniões da entidade proponente:
Valor do Projeto:
Responsável pelo recebimento do Projeto (nome legível): _____
Data do recebimento do Projeto: _____/_____/_____

---

Maria Suerda Alves Bandeira  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2019/2021  
Iguatu/CE